



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2013 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E O INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA PARA GARANTIR EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ABRIGO PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NA MODALIDADE CASA LAR.

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro.

CE: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.279.446-20.

CONVENIENTE: INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA

Endereço: Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000

CNPJ/MF sob o n.º 08.749.239/0001-70

Representado por seu presidente, Charles Ribeiro da Cunha, portador da Carteira de Identidade n.º. M-4. 031.278 e CPF/MF sob o n.º. 780.464.406-04.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º. 013/2013, firmado em 11/10/2013, resolvendo prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, com alteração de valores e do plano de trabalho devendo ser consideradas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a cláusula terceira, item 3.1. do referido convênio, que passa a vigorar da seguinte forma:

3.1. O presente Convênio terá vigência até o dia 31/01/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a cláusula quarta, que passa a vigorar da seguinte forma:

4.1. O valor anual do presente convênio será de R\$ 235.362,52 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) acrescidos da parte variável representada pela Per Capta.

4.2. Os valores serão depositados na conta 25345-1, agência 3193, Banco Itaú, de titularidade da ENTIDADE, conforme plano de trabalho anexo, obedecido a seguintes descrições:

Destinação	Objetivo	Nº de Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)	Data
I- Manutenção	Alimentação, farmácia, água potável, gás, vestuário / calçados, aluguel do imóvel, água e energia elétrica,	12 (doze)	7.748,40	92.980,80	Conforme cronograma de



@ f/p



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

	telefone fixo + internet, reparos do imóvel, eletrodomesticos e contabilidade.				desembolso
II – Salários e encargos sociais e trabalhistas	Salários e encargos sociais e trabalhistas	12 (doze)	10.349,80	124.197,60	Conforme cronograma de desembolso
III – Férias	Férias + 1/3 de férias + encargos trabalhistas	A definir	A definir	10.390,66	A definir
IV – 13º Salário	13º Salário e encargos sociais	02 (duas)	3.896,73	7.793,46	1ª Parcela em novembro/16 2ª Parcela em dezembro/16
V – Per Capta por criança abrigada (até 10 crianças)	Despesas variáveis: medicamentos, vestuário e acessórios, sapato, material de limpeza e higiene pessoal, roupa de cama, brinquedos, material pedagógico, material escolar, passeios e viagens, emergência médica e dentista, transporte, uniforme escolar, festa de aniversário, alimentação, material fotográfico, impressão digital e reforço escolar.	12 (doze)	Meio salário mínimo por criança abrigada (até 10 crianças)	Valor Variável	Pagamento de forma mensal, sempre no início de cada mês.
Valor anual total sessenta e dois reais e dois centavos. Os	do programa Casa Lar é de R\$ 235.362,52 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), acrescido da parte variável representada pela Per Capta. Os valores da Per Capta tem como referencia o salário mínimo vigente à época do pagamento.				

4.3. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste convênio.

4.4. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela **ENTIDADE**.

4.7. O desembolso da parcela terceira fica condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela primeira, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se o plano de trabalho, que passa a vigorar da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

Plano de Trabalho

DADOS DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA		CNPJ 73.357.469/0001-56		
Endereço: Rua São João, 290 - Centro				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20		
C./Órgão Expedidor M-3.764.615 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		CEP. 33400-000		

Instituição	CNPJ
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA	08.749.239/0001-70
Rua das Acácias, 230 B: Acácias – Lagoa Santa – MG CEP 33400-000	
Telefone: 031 – 3687 0022 – 031 8979-6629	E-mail: institutoresgatelagoasanta@gmail.com
Cargo do responsável	Nome do responsável
PRESIDENTE	CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
Responsáveis técnicos	Ana Maria Victor de M A e Silva - CRESS 5153 Tatiana Ribeiro Silva Castro – CRP 04/31192

2 - APRESENTAÇÃO – CONCEPÇÃO DO TRABALHO

O Instituto Resgate de Casa Lagoa Santa – Casa lar é uma entidade sem fins lucrativos e está vinculada a Igreja Batista Ebenezer. Iniciou suas atividades no ano de 2005. A unidade Casa lar originou por motivo da necessidade de acolher crianças em situação de vulnerabilidade.

As histórias de vidas destas crianças e adolescentes que já estiveram e que ainda residem na instituição são marcadas pela escassez de políticas públicas, vulnerabilidades sociais e vítimas de situação sócio econômica precária.

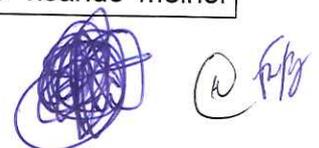
Por diversas vezes o Pr. Charles acolheu as crianças em situação de abandono e negligência em sua residência, por solicitação do Conselho Tutelar, essa experiência estimulou o referido pastor à ampliar os serviços desenvolvidos no instituto e constituir a unidade Casa Lar.

A Casa Lar mantém parceria junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através de convênio firmado no ano de 2010.

Desde o início dos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto Resgate de Lagoa Santa a instituição tem o compromisso de acolher e proteger crianças, minimizando ao alto índice de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco, e mantendo às diretrizes de **proteção, excepcionalidade, provisoriedade e transitoriedade.**

A Casa Lar é um equipamento de serviço sócio assistencial, de alta complexidade apresenta se através da tipologia e aspectos de uma casa residencial que tem função de desempenhar e registrar marcas referentes a uma *família para cada criança.*

Neste espaço as crianças retomam relações no processo educativo, novas formações e regras de convivência social, novos hábitos de higiene, saúde e alimentação visando melhor





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

qualidade de vida. A Instituição oportuniza e garante os direitos de seus acolhidos, segundo os princípios e premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

A proposta da Casa lar é desenvolver o cotidiano o mais parecido com um lar, mesmo que provisório e excepcional desenvolve um trabalho que vise contribuir para a socialização destas crianças junto à comunidade local e a reflexão de cada pessoa e sua responsabilidade social.

Além do trabalho da Casa lar consistir em proporcionar um lar para cada criança, mesmo em caráter provisório, ele proporciona proteção, moradia e a garantia dos direitos e convivência familiar e comunitária. Importante ressaltarmos o trabalho realizado para o fortalecimento dos vínculos afetivos junto à família de origem e/ou extensa.

A expectativa é de que o trabalho aconteça de forma articulada com a rede de atendimento e participação do poder executivo municipal. Sendo os operadores de direitos nas questões que envolvam o acolhimento das crianças e dos adolescentes como oferta de uma política pública e sendo assim, possam contribuir na qualidade de atendimento a este público e o breve retorno junto ao âmbito familiar.

3 - JUSTIFICATIVA

O direito da família à proteção do Estado é reconhecido pela Convenção sobre os Direitos da Criança, Constituição Brasileira de 1988 (art. 226), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Além da garantia dos serviços sócios assistenciais estabelecidos no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos serviços de média complexidade, e a família é compreendida como um grupo de pessoas, com laços de consangüinidade, de aliança, de afinidade ou de solidariedade, cujos vínculos e obrigações recíprocas.

Entretanto, diante de situações de risco social e vulnerabilidades, as famílias precisam ser apoiadas, pelo Estado e pela sociedade, para cumprir suas responsabilidades. As políticas de apoio à família visam à superação de vulnerabilidades e riscos vividos por cada família, favorecendo e ampliando os recursos sócio-culturais, materiais, simbólicos e afetivos que contribuem para o fortalecimento dos vínculos e do direito à convivência familiar e comunitária.

A Casa lar acolhe crianças que são vitimizadas por meio de suas histórias de vida marcadas pelo abandono, maus tratos, abuso sexual, uso abusivo de drogas por parte dos responsáveis. O acolhimento institucional é uma medida de proteção de caráter provisório e excepcional, já que a mesma propicia o afastamento da criança de seu contexto familiar, podendo ocasionar suspensão temporária ou ruptura dos vínculos afetivos familiares.

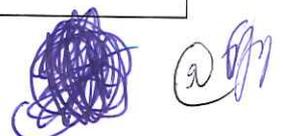
A análise da situação evita danos ao desenvolvimento da criança causados por separações bruscas, longas e desnecessárias. Deve, ainda, considerar a qualidade das relações, a atitude pro ativa de seus membros na requalificação dos vínculos e construção de sua autonomia.

A convivência familiar e comunitária, direito fundamentalmente violado no nosso país, observamos a família tantas vezes abandonada e vitimizada, submetida à violência estrutural, que se traduz em precaríssimas condições de vida, na falta do alimento, da moradia, da educação de qualidade, do trabalho, da saúde.

O investimento nessa família se faz necessário para descobrir e resgatar o seu valor. Essa é a condição essencial e primeira à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Sendo assim, a Casa Lar realiza trabalho objetivando cuidar, proteger e oportunizar uma melhor qualidade de vida para estas crianças, respeitando o vínculo afetivo a família de origem e extensa e trabalhando todas as possibilidades de retorno ao grupo familiar e sugerindo posteriormente após esgotadas as possibilidades ingresso em uma família substituta.

*Parte do texto extraído do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

4 - OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

Objetivo

Oferecer proteção integral, em caráter provisório e excepcional, as crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Juizado da Infância e Juventude, proporcionando um atendimento personalizado em pequenos grupos, em ambiente de uma casa.

Público

Até 10 (dez) crianças de ambos os sexos, que se encontra com seus vínculos familiares rompidos, fragilizados, ou que tenham tido seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável.

Objetivos Específicos

- . Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas semanais dos pais ao abrigo ou o transporte da criança/adolescente até o local de residência de sua família quando possível.
- . Propiciar suporte emocional, social, educacional necessário ao resgate da autoestima, o retorno aos vínculos familiares e comunitários, oferecendo a proteção integral às crianças e aos adolescentes em situação de abrigo.
- . Realizar acompanhamento social junto às famílias, promovendo e desenvolvendo espaço de abordagem que proporcione o desenvolvimento da reflexão e posicionamento junto as crianças e que possam oferecer o melhor para a criança.
- . Atender e acompanhar às crianças e às suas famílias, articulando estes com as demais ações e programas da rede municipal de atendimento.
- . Encaminhar os membros familiares para os serviços da rede para tratamento de saúde, participação em oficinas sócio educativas, educação e socialização visando promover o fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de potenciais e a integração grupal e familiar
- . Atender às crianças em suas necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário e moradia a qualquer hora do dia ou da noite.
- . Realizar atividades recreativas, lúdicas, comemorativas que possam proporcionar a socialização e o direito para cada criança em situação de abrigo.
- . Propiciar fortalecimento espiritual
- . Efetivar procedimentos técnicos de maneira a fortalecer os vínculos familiares, ou a reintegrar com outros meios de convívio social.
- . Desenvolver projeto de apadriamento com as crianças e adolescentes e comunidade local.
- . Realizar palestras educativas.

5 - SERVIÇOS

Serviços e Metodologia

Recepcionar a criança, iniciar os contatos com Conselhos Tutelares e rede de serviços, para identificação da situação e da família, visando um o mais rápido possível investimento na família que contribua com mudanças que favoreçam o possível retorno ao convívio familiar.

Encaminhar aos serviços da rede de saúde e educação quando necessário.

Atender a família e a criança de forma individual e grupal, para orientações, encaminhamentos e acompanhamento da (re) construção do programa de atendimento individual.

Qualificar e capacitar educadores e equipe de atendimento institucional e voluntários proporcionando espaços coletivos de vivências e reflexão, através de oficinas, roda de conversas, atividades externas e também na rotina das crianças proporcionando a melhor





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

intervenção e encaminhamento junto ao caso da criança.

Apoiar voluntários da comunidade que possam ser inseridos, de formas diversificadas, nas atividades e no apoio da casa.

Capacitação continuado de técnicos, colaboradores e funcionários da Casa Lar.

Projetos/pesquisa

Projeto apadrinhamento de crianças e adolescentes para convivência social e comunitária;

Projeto para apoio e apadrinhamento financeiro e de recursos materiais e prestação de serviços para a Casa Lar;

Pesquisa de conclusão de curso de psicologia para terapia assistida por animais;

Projeto captação de recursos públicos e privados que poderão ser provisionados para o ano de 2016/2017;

Projeto Identidade

6 – METAS E INDICADORES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES / RESPONSÁVEIS

ATIVIDADES														Responsável	Participante
Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
Acompanhamento individual de crianças e famílias que participam do projeto	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Equipe Técnica	Acolhidos e famílias
Reuniões com grupos de famílias para proporcionar melhor integração entre elas e fortalecimento vinculo afetivo			✓		✓			✓				✓		Equipe Técnica	Famílias
Oficinas temáticas com grupos de famílias para trabalhar demandas específicas que as famílias sugeriram				✓	✓		✓		✓			✓		Equipe Técnica	Famílias
Realização de passeios e participação em eventos culturais	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	Coordenação e Equipe Técnica	Acolhidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**

ATIVIDADES													Responsável	Participante
Participação nas reuniões da Rede de Atendimento e Proteção a Crianças, Adolescentes		✓		✓		✓			✓		✓		Coordenação e Equipe Técnica	Equipe Técnica e demais parceiros
Reunião com funcionários para discussão e avaliação do trabalho (quinzenal)		✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓		Coordenação e Equipe Técnica	Coordenação e Equipe Técnica
Encontros de formação mensal com funcionários (as)		✓		✓		✓		✓			✓		Coordenação e Equipe Técnica	Coordenação e Equipe Técnica
Audiência coletiva para discussão e construção de resposta para cada criança da Casa Lar (quando convocados)		✓	✓					✓	✓				Coordenação e Equipe Técnica	Coordenação e Equipe Técnica

7 – RECURSOS HUMANOS

CARGO – PROFISSÃO	FUNÇÃO
Cuidadora/Educadora Social Residente	Será a pessoa de referência, dentro da Casa Lar, Será responsável pelo estabelecimento de horários de alimentação, repouso, estudo, lazer etc.
Cuidadora/Educadora Social Auxiliar (02 funcionárias)	Ajudará a cuidadora/educadora social residente em todas as atividades de casa, lavará as roupas e arrumará a casa, sempre com a colaboração de todos.
Cuidadora/Educadora Social Feirista	Substituirá a Cuidadora/Educadora Social Residente nos períodos de férias e folgas. Esta função poderá ser exercida pela cuidadora auxiliar, que estará mais adaptada à rotina da casa, nessa oportunidade deverá ser contratada uma nova auxiliar.
Coordenador	Pessoa de referencia da Cuidadora/Educadora Social, a qual a mesma se reportará nas suas dificuldades, será responsável pelos pagamentos, compras e manutenção da casa de modo geral, fará junto com os técnicos o acompanhamento psicopedagógico das crianças atendidas, estabelecendo junto com as mesmas metas a serem atingidas em todas as áreas. Responsável pela gestão



Handwritten signature or initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

	administrativa da Casa Lar.
Assistente Social	Receberá a criança, conferindo toda a sua documentação. Fará junto com a Coordenação, a Educadora social e demais técnicos a análise do estudo de caso, buscando nessa análise a melhor forma de abordagem. Fará visitas domiciliares, na expectativa da reconstrução dos vínculos familiares emitirá parecer. Fará reuniões periódicas de avaliação, etc.
Psicólogo	Fará os atendimentos psicológicos fazendo os devidos encaminhamentos, atendimento das famílias com objetivo de manutenção de vínculos familiares da criança, participará de todas as reuniões de avaliação técnica, emitirá pareceres etc.
Auxiliar Administrativo	Executará tarefas de agendamento, atendimento telefônico, elaboração de prestação de conta, arquivo, serviço bancário, etc.

8 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

O processo de avaliação se dará por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, ocorrerá com a análise dos relatórios técnicos e de instrumentais, também com reuniões entre as equipes, através da análise do envolvimento dos adolescentes atendidos pelo serviço, serão verificados a partir dos seguintes itens:

- Participação em atividades e oficinas
- Acompanhamento dos Programas de Atendimento individual – PIA
- Atendidos diários e atendimentos realizados mensalmente
- Inserção na rede de serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer
- Inserção aos tratamentos de saúde
- Eventos realizados
- Grupos voluntários envolvidos com a casa.

Os dados para os itens relacionados serão registrados nos seguintes instrumentais:

- Acompanhamento diário
- Registro diário de atendimento
- Relatório de atividades
- Ficha para acompanhamento de cuidados médicos
- Relatórios periódicos
- Atas de reuniões
- Registros diários dos atendimentos
- Caderno comunicação cotidiano

9 – FONTE/ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para fazer frente as despesas de reestruturação e manutenção do programa serão provenientes de convênio com a Prefeitura Municipal, conforme cronograma de desembolso a seguir:

DESCRIÇÃO	MÊS	ITEM I	ITENS II, III e IV	TOTAL
1ª parcela	FEVEREIRO	7.748,40	10.349,80	18.098,20
2ª parcela	MARÇO	7.748,40	10.349,80	18.098,20
3ª parcela	ABRIL	7.748,40	10.349,80	18.098,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

4ª parcela	MAIO	7.748,40	10.349,80	18.098,20
5ª parcela	JUNHO	7.748,40	10.349,80	18.098,20
6ª parcela	JULHO	7.748,40	10.349,80	18.098,20
7ª parcela	AGOSTO	7.748,40	10.349,80	18.098,20
8ª parcela	SETEMBRO	7.748,40	10.349,80	18.098,20
9ª parcela	OUTUBRO	7.748,40	10.349,80	18.098,20
10ª parcela + 1ª parc.13º salário	NOVEMBRO	7.748,40	14.246,53	21.994,93
11ª parcela + 2ª parc.13º salário	DEZEMBRO	7.748,40	14.246,53	21.994,93
12ª parcela	JANEIRO	7.748,40	10.349,80	18.098,20
SUBTOTAL		92.980,80	131.991,06	224.971,86
Férias + 1/3 férias + encargos	A DEFINIR	0,00	10.390,66	10.390,66
VALOR TOTAL		92.980,80	142.381,72	235.362,52
Observações:				
a) Quando legalmente devido, o valor dos repasses relativos às férias + 1/3 de férias + encargos sociais serão repassados conforme solicitação da Entidade Conveniada mediante apresentação do comprovante de solicitação de férias do funcionário.				
b) Valores não acrescidos das parcelas variáveis representada pela Per Capta.				
c) O desembolso da parcela terceira fica condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela primeira e assim sucessivamente.				

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas e que não colidirem com as alterações deste aditivo, permanecem inalteradas.

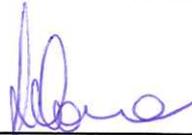
Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 29 de janeiro de 2016.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONCEDENTE


INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
CONVENENTE

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-25


CPF: 131850366-33